



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 53/2022

COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que :

O teatro é uma arte onde a partilha, a cumplicidade e a solidariedade estão presentes;

A Companhia de Teatro do Ribatejo é uma associação cultural, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca que prossegue fins de interesse publico municipal;

A Companhia de Teatro do Ribatejo criou um projeto cultural "*Terras de Saramago*" que prevê a apresentação do Ensaio Sobre a Cegueira e a Ilha Desconhecida para a Infância, incluído nas Comemorações Nacionais do Centenário do Nobel da Literatura José Saramago, sendo um projeto de aproximação a novos públicos, numa proposta comunitária que procurará a envolvência de entidades populares, escolas e poder local;

Este projeto cultural denominado "*Terras de Saramago*", criado pela Companhia de Teatro do Ribatejo, foi objeto de candidatura junto da Direção Geral das Artes, que o apoia financeiramente em 58,82% do valor da candidatura, ou seja, no valor de € 5.000,00.

Contudo para levar a efeito este projeto cultural, a Companhia de Teatro do Ribatejo precisa de um apoio financeiro de € 8.500,00, necessitando de um apoio institucional local no valor de € 3.500,00, para poder executar o referido projeto na plenitude;

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...*" e "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o*



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal “*pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito*”;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: “*os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo*”.

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração administrativa e financeira;

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

COMPANHIA DE TEATRO DO RIBATEJO, associação cultural sem fins lucrativos, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 503 249 726, com morada na Calçada de São Francisco, n.º 8, 2140-165 Chamusca, concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 910508005, com endereço de *email*: teatroribatejo@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel João António Coutinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 1 Objeto

O presente protocolo é destinado à promoção do projeto cultural “Terras de Saramago”, evento cultural da associação.

Cláusula n.º 2 Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca apoia financeiramente o projeto cultural “Terras de Saramago”, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) da Associação Companhia de Teatro do Ribatejo.

Cláusula n.º 3 Obrigações do Segundo Outorgante

1. Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
2. Fazer a apresentação pública da estreia do projeto desenvolvido no Concelho da Chamusca, no mês de outubro de 2022;
3. Fazer no mínimo a apresentação pública de dois espetáculos de cada produção, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.
4. Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social.

Cláusula n.º 4 Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula n.º 2 constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 39012/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 40285/2022

Cláusula n.º 5 Incumprimento

O incumprimento do disposto na cláusula n.º 3 determina a imediata suspensão da inscrição da Associação no registo das Associações do concelho da Chamusca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6
Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula n.º 7
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/09/2022.

Cláusula n.º 8
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula n.º 9
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 10
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 11
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 12
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois.


Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Companhia de Teatro do Ribatejo



(Manuel João António Coutinho)

